



Edital de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para as Organizações da Sociedade Civil – 03/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves - CMDCA/RN, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público os procedimentos para o processo de escolha das organizações representativas da sociedade civil, nomeação e posse de seus respectivos representantes, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 8.069/90, a Lei Municipal 3.718/2015, as Resoluções – CMDCA/RN – 07/2015 e 19/2017 e com o disposto neste edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente edital regulamenta o processo de escolha das organizações representativas da sociedade civil e posse de seus respectivos representantes, os quais serão conselheiros junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves– MG, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo 7 (sete) titulares e 7 (sete) suplentes.

1.2 – A função de conselheiro é considerada como de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

1.3 – O processo de escolha das organizações representativas da sociedade civil far-se-á por assembleia própria das organizações representativas da sociedade civil.

1.4 – O CMDCA instituirá uma comissão eleitoral para coordenar o processo de escolha.

1.5 – O processo de escolha compreenderá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Assembleia de Eleição;
- c) Nomeação e posse.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 – Poderá participar do processo de escolha a organização representativa da sociedade civil:

- a) Legalmente constituída;
- b) Que atue em trabalho e ações envolvendo a promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- c) Que esteja em funcionamento, no mínimo, há 02 (dois) anos no município, imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição.

3 – DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 – A Comissão Eleitoral será composta por entidades representativas da sociedade civil e por colaboradores, todos indicados pela plenária do Conselho.

3.2 – É vedado compor a comissão o conselheiro que tenha a intenção de concorrer à eleição.

3.2.1. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Receber as inscrições, verificar a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos, conferir o registro da entidade junto ao CMDCA;
- b) Deferir ou indeferir a inscrição;
- c) Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de candidatura.

3.3. Ficam designados para compor a Comissão Eleitoral do CMDCA/RN as seguintes pessoas: Marcilene Firmino, Greiciely Marcelina dos Santos Aneli Schwarz, Renata Bretas e Vinícius Silva.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 – **Data:** 27/11/2023 a 30/11/2023, presencialmente ou pelo e-mail do CMDCA (cmdcarn@ribeiraodasneves.mg.gov.br), de segunda-feira a sexta-feira.

4.2 – **Horário:** De 09h as 12h e de 13h as 16 h.

4.3 – **Local:** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 470, São Pedro).

4.4 – **Do conhecimento do edital:** antes de efetuar a inscrição, a organização representativa da sociedade civil que queira participar do processo de escolha deverá conhecer do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.5 – **Do ato de inscrição:** no ato da inscrição a entidade por seu representante legal ou procurador constituído para este fim deverá:

a) Preencher requerimento, conforme modelo no anexo I deste Edital, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e que se submete às normas expressas neste edital;

b) Apresentar, em envelope lacrado, fotocópia do estatuto da entidade, CNPJ atualizado e ata de posse da última diretoria eleita (casos tais documentos não estejam atualizados junto ao CMDCA/RN).

4.6 – A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição caso verificado qualquer falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

4.7 – Para controle interno do CMDCA/RN será atribuído numeração à inscrição.

5 – DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

5.1 – **Data:** 07 de dezembro de 2023.

5.2 – **Horário:** 09h às 10h.

5.3 – **Local:** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 470, Bairro São Pedro, Ribeirão das Neves – MG).

5.4 – Poderão participar da assembleia com direito a voto as organizações representativas da sociedade civil devidamente registradas e as candidatas a Conselheiras de Direitos no CMDCA.

5.5 – O processo de votação será realizado por voto direto e secreto.

5.6 – Na Assembleia será designado um coordenador para dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.

5.6.1 – O Coordenador designará um secretário para elaborar a ata da assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos.

5.6.2 – A comissão Eleitoral que trata o item 3 prestará apoio e suporte à assembleia.

5.7 – O voto será exercido através de 01 (um) representante inscrito por instituição.

5.7.1 – A organização representativa da sociedade civil deverá indicar o seu representante no formulário anexo;

5.8 – O voto será em cédula própria, previamente rubricada pela comissão organizadora, contendo o nome das entidades candidatas, a qual deverá ser depositada em urna.

5.9 – Cada representante deverá votar em até 03 (três) entidades candidatas.

5.10 – Será considerado inválido o voto cuja cédula:

a) Apresentar mais de 03 (três) candidatas assinaladas;

b) Não corresponder ao modelo oficial;

c) Não estiver rubricada pelos membros da comissão organizadora;

d) Estiver em branco;

e) Conter rasuras ou qualquer escrito na cédula de votação.

5.11 – A organização representativa da sociedade civil que desejar expor os motivos de sua candidatura deverá manifestar o seu desejo perante o coordenador dos trabalhos na abertura da assembleia.

5.12.1 – A entidade candidata terá no máximo 2 (dois) minutos para fazer a sua exposição.

5.13 – Imediatamente após a votação terá início a apuração dos votos.

- 5.14 – Serão consideradas eleitas as 14 (quatorze) entidades mais votadas, as sete primeiras serão como titulares, e as restantes como suplentes.
- 5.15 – Em caso de empate na 7ª (sétima) e 14ª (décima quarta) colocações proceder-se-á à votação de desempate, permanecendo o empate será considerada eleita a entidade com maior tempo de fundação.
- 5.16 – Terminada a apuração, o coordenador da assembleia proclamará as entidades eleitas e encerrará a assembleia.
- 5.17 – O resultado da assembleia deverá ser lavrado em ata, que constará o nome das entidades eleitas.
- 5.18 – Todos os documentos relativos à assembleia deverão ser encaminhados para o CMDCA/RN até o terceiro dia útil seguinte após sua realização.

6 – DOS RECURSOS

- 6.1 – Caberá recurso ao CMDCA/RN no prazo de dois dias úteis, contados da notificação à organização representativa da sociedade civil, contra:
- a) Indeferimento da inscrição;
 - b) Resultado final de votação da assembleia de eleição.
- 6.1.1 – A Comissão Eleitoral é a instância única de recurso administrativo.
- 6.2 – O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado e deverá ser entregue em duas vias no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rua José Bonifácio Nogueira, 130, Bairro São Pedro, Ribeirão das Neves – MG dentro do prazo previsto.
- 6.3 – Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo.
- 6.4 – O recurso não terá efeito suspensivo.

7 – DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

- 7.1 – As entidades proclamadas eleitas (titulares e suplentes) deverão apresentar declaração, assinada por seu representante legal, indicando o nome de quem deverá representá-la perante o CMDCA.
- 7.1.1 – O representante indicado deverá ser dos quadros da entidade e que tenha poder de decisão.
 - 7.1.2 – Os representantes das entidades serão nomeados pelo Prefeito do Município de Ribeirão das Neves.
- 7.2 – Após a nomeação os conselheiros serão empossados em sessão plenária no CMDCA/RN designada para tal fim.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo CMDCA/RN.
- 8.4 – Todos os atos de entrega de documentos relativos a este edital deverão ser efetuados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 470, Bairro São Pedro, Ribeirão das Neves – MG, de segunda a sexta-feira.
- 8.3 – O CMDCA publicará todos os atos necessários ao processo de escolha, dispostos no presente Edital.

Ribeirão das Neves, 16 de novembro de 2023.

Andréa Cristina Pio e Souza
Vice- Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente de Ribeirão das Neves/MG

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA/RN – Edital 03/2023

ORGANIZAÇÃO REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome do Representante Legal da Organização:

Endereço organização:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Período de vigência do mandato da atual diretoria:

Representante da OSC que votará no dia da assembleia: _____
Telefone para contato: _____ **E-mail:** _____

Representante da OSC que representará a OSC, caso eleita como titular ou suplente:

Telefone para contato: _____ **E-mail:** _____

Tempo de funcionamento no município:

O representante legal da entidade, acima descrita, declara que tem conhecimento do edital CMDCA/RN – 03/2023 que dispõe sobre o processo de escolha da sociedade civil, que preenche todos os requisitos nele exigidos e que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, sob as penas da Lei.

Pelo exposto requerer o deferimento da presente inscrição.

Ribeirão das Neves, _____ / de _____ / _____

Assinatura do representante legal de entidade

Documentos que devem ser anexados

- 1 – Estatuto atualizado registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (caso não esteja atualizado no CMDCA);
- 2 – CNPJ atualizado até 30 dias;
- 3 – Ata de eleição e posse da diretoria em vigor, registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (caso não esteja atualizado no CMDCA);
- 4 – Cópia do documento de identidade do representante legal da entidade.

